

II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco

[Projeto de Resolução n.º 1965/XIII/4.^a (CDS-PP, PSD, PS e BE)]

Reunião n.º 17

(Sem revisão final)

7 de maio de 2019

(15h17 – 17h33)

Ordem do dia: Audição conjunta do Dr. José Cunha Pereira e do Dr. Carlos Eduardo Santos (ex-diretores do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal)

Presidente da Comissão: Fernando Rocha Andrade

Deputados oradores:

Cecília Meireles (CDS-PP)

Duarte Alves (PCP)

Carlos Silva (PSD)

João Paulo Correia (PS)

Mariana Mortágua (BE)

Liliana Silva (PSD)

Duarte Pacheco (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Sr.^{as} Deputadas e Srs. Deputados, muito boa tarde a todas e a todos. Vamos dar início a mais uma audição da II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco.

Eram 15 horas e 17 minutos.

Esta reunião tem como ordem de trabalhos a audição do Dr. Carlos Eduardo Santos e do Dr. José Cunha Pereira, que se encontram sentados ao meu lado por esta ordem, da minha esquerda para a minha direita.

O Dr. Carlos Eduardo Santos foi diretor de supervisão do Banco de Portugal entre 2000 e 2008 e o Dr. José Cunha Pereira foi, igualmente, diretor de supervisão entre 2009 e 2010 e, nos três anos subsequentes, foi diretor do Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira** (ex-diretor do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal entre 2009 e 2010): — Sr. Presidente, posso fazer uma pequena correção?

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Com certeza.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Fui diretor do que na altura se chamava DSB (Departamento de Supervisão Bancária) entre outubro de 2009 e dezembro de 2010.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Fica, então, a precisão.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Sr. Presidente, depois, em relação ao outro departamento que referiu, terminei o mandato quando me reformei, em maio de 2013.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Ficam feitas as precisões quanto ao mês de cessação de ambas as funções.

Queria relembrar os depoentes, como é usual, que esta Comissão de Inquérito, nos termos da Resolução da Assembleia da República que a criou, tem por objeto apurar as práticas de gestão da Caixa Geral de Depósitos no domínio da concessão e gestão de crédito e outras modalidades de financiamento, desde o ano 2000, e ainda apreciar a atuação dos órgãos societários da Caixa, incluindo os de administração, de fiscalização e de auditoria, dos diretores, dos auditores externos, dos Governos, bem como dos supervisores financeiros.

Nos termos da lei, as comissões parlamentares de inquérito gozam dos poderes de investigação das autoridades judiciais, que a estas não estejam constitucionalmente reservados, e a falta de comparência, recusa de depoimento ou não cumprimento de ordens legítimas da comissão parlamentar de inquérito, no exercício das suas funções, constitui crime de desobediência qualificada.

Proponho, como metodologia para esta audição, que é, salvo erro, a primeira audição conjunta que temos nesta Comissão — e se os Srs. Deputados concordarem —, que os Srs. Deputados identifiquem o nome do depoente ao qual dirigem a pergunta, sendo que, naturalmente, podem fazer a mesma pergunta aos dois depoentes. Desse modo, eu daria a palavra ao depoente a quem a questão foi dirigida, sem prejuízo de o outro poder responder, caso entenda ter algum contributo para dar.

Nos termos do Regulamento desta Comissão, os depoentes gozam do direito, se quiserem, de fazerem uma intervenção inicial, mas não estão obrigados a fazê-lo.

Pergunto se algum dos depoentes pretende fazer uma intervenção inicial.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos** (ex-diretor do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal entre 2000 e 2008): — Eu não.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Eu só pretendia fazer aquela correção, que já está feita.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Também gostaria de informar que iremos seguir a grelha de tempos normal. Como nenhum dos grupos parlamentares pediu a extensão da primeira ronda para 8 minutos, significa que cada grupo parlamentar fará questões durante 5 minutos. Não existe um limite de tempo para as respostas.

Vamos, então, começar a primeira ronda, que será iniciada pelo CDS, a que se seguirá uma segunda ronda, com idêntica grelha de tempos.

Tem a palavra, pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria começar por cumprimentar o Dr. Carlos Eduardo Santos e o Dr. José Cunha Pereira.

Começo por perguntar ao Dr. Carlos Eduardo Santos — é uma pergunta de enquadramento — se nos poderia descrever quais foram as principais recomendações, naturalmente do ponto de vista da supervisão e da deteção de alguma irregularidade, em relação à Caixa Geral de

Depósitos, nos oito anos que interessam a esta Comissão, de 2000 a 2008, e se a Caixa cumpriu estas recomendações.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Sr.^a Deputada, passaram-se já muitos anos desde essa fase até estarmos, efetivamente, aqui. Terminei o meu mandato na supervisão bancária em 2008, como já foi aqui referido.

Significa que, no tempo que decorreu entretanto, foram efetuadas diversas inspeções à Caixa Geral de Depósitos no âmbito das atividades normais do Departamento de Supervisão Bancária, mas não me recordo — sinceramente não tenho presente — de qualquer tipo de atuação em particular relativamente à Caixa Geral de Depósitos, para além da que resultava da atividade normal da supervisão.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Perguntei porque o Sr. Governador, à época, Vítor Constâncio, sempre que lhe fazíamos perguntas mais concretas sobre a supervisão ou sobre a Caixa, remetia para os serviços. Portanto, quis começar precisamente por este enquadramento.

Dentro das coisas que temos analisado nesta Comissão, está o relatório da Ernst & Young, em que, por várias vezes, é referido que havia pareceres do risco que não eram cumpridos ou cujas condições não eram cumpridas.

Gostava de lhe perguntar se isto é habitual nas instituições de crédito e, no caso de ser habitual, se é suposto estas decisões dos Conselhos de Administração serem justificadas.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não tenho presente situações específicas de incumprimento de orientações de uma área, ou de um departamento de risco, dentro da Caixa Geral de Depósitos.

Aliás, nem me recordo se existia algum departamento de risco dentro da Caixa Geral de Depósitos.

Gostava só de esclarecer que, no âmbito das funções do Departamento de Supervisão, aquilo que, efetivamente, ocorria era, por um lado, haver inspeções às instituições e, por outro lado, fazer-se a análise dos reportes que as instituições eram obrigadas a preencher relativamente aos vários âmbitos de atividade. E os resultados dessas análises, quer dos reportes, quer das inspeções, eram-me remetidos a mim enquanto Diretor da Supervisão, mas depois o parecer final, a decisão final, competia ao Vice-Governador, com o pelouro da supervisão bancária.

Portanto, não havia decisões do próprio departamento, mas sim ao nível do Vice-Governador com o pelouro da supervisão bancária.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Se bem percebi do que me disse até agora, havia vários reportes e várias inspeções, mas não tem memória de nenhuma em concreto.

Em relação à Caixa Geral de Depósitos, não se lembra sequer se, neste período — de 2000 a 2008 —, a Caixa tinha uma área do risco. Posso dizer-lhe que sim, que tinha. Também não se lembra se ela emitia pareceres. Segundo nos disse aqui o Governador à época, Vítor Constâncio — aliás, já o tinha dito na anterior Comissão da Caixa —, «a supervisão prudencial tem de assegurar que as instituições possuem adequada organização e procedimentos de análise do risco do crédito».

Quando temos aqui uma auditoria da Ernst & Young que nos diz que «os procedimentos de análise do risco do crédito...» — na opinião dos auditores, naturalmente — «... não foram cumpridos», no sentido em que, em muitos casos, os pareceres do risco não foram cumpridos sem que, para tal, houvesse justificação, pergunto-lhe se o Banco de Portugal, alguma

vez, ao longo da sua atividade de supervisor, fez alguma coisa em relação a isso, se detetou a situação e se agiu.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — No caso de se ter detetado a situação, naturalmente que ela constaria dos relatórios finais das inspeções.

Mas não tenho presente o resultado efetivo, concreto, dessas inspeções e desses relatórios.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Há um relatório de uma inspeção de 2004 ao Caixa Banco de Investimento que diz, taxativamente, que «o sistema de controlo da área do crédito está parcialmente adequado», mas que «foram detetadas deficiências, nomeadamente ao nível da integração da informação e da comunicação entre alguns departamentos. Foi detetada a concessão de crédito a empresas que se encontram em situação económico-financeira desequilibrada e situações em que as garantias recebidas não estavam relevadas nas respetivas contas extrapatrimoniais».

Se lhe perguntar o que é que o diretor do Departamento de Supervisão Bancária fez em relação a isto, tem alguma coisa para me dizer?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não, não tenho para dizer, porque não me recordo, efetivamente, dessa situação.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas, atendendo a que foi o responsável e atendendo a que o Governador disse que fez aquilo que os serviços lhe propuseram, não voltou, por exemplo, ao Banco de Portugal para procurar informar-se uma vez que vinha a esta Comissão de Inquérito?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não, eu não fui informar-me, em particular, de situações, porque desconheço a que situações é que se iriam referir.

Portanto, é aquilo que tenho deste momento, de memória, apenas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas aquilo que diz é que não se lembra de nada, basicamente. Não se lembra de nenhuma situação concreta, não se lembra de ter feito rigorosamente nada em relação à Caixa Geral de Depósitos nos oito anos em que foi diretor do Departamento de Supervisão Bancária. E, portanto, atendendo a que muitas das perdas que originaram esta última recapitalização, e também a penúltima recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, têm precisamente origem neste momento em que foi diretor do Departamento de Supervisão Bancária, o que pergunto é se tem alguma explicação a dar acerca de alguma coisa que possa ter corrido mal.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Repito aquilo que já anteriormente referi: não tenho presente, não tenho memória de situações em particular. Não tenho presente, nem tenho memória dessa inspeção que referiu e, portanto, não posso adiantar mais nada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tem memória — eu não vou desistir, vou ficar aqui, durante as rondas todas, a tentar avivar a sua memória — de alguma carta de Almerindo Marques, ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos?

Ele tem afirmado que reuniu com Vítor Constâncio — ele disse-nos aqui que não tinha bem recordação dessa reunião, lá está, sobre esta matéria também tem a memória um pouco em falta — e terá dito que o

supervisor não tinha recursos para mandar fazer uma auditoria e que não era conveniente avançar com isso.

Pergunto se alguma vez ouviu falar destas denúncias de Almerindo Marques e se corresponde à verdade que não havia recursos, na altura, para o Banco de Portugal fazer uma auditoria.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Os recursos que o Banco de Portugal tinha eram aqueles afetos à supervisão do sistema bancário.

Se, efetivamente, havia dificuldade em fazer o acompanhamento de supervisão do Grupo Caixa Geral de Depósitos... Não me recordo de que tenha havido problemas nessa área — pontuais podem ter havido.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Diz que não se recorda de nenhuma ação de supervisão em concreto. Mas recorda-se de que não houve problema nenhum?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não. Eu não estou a dizer que me recordo que não houve problema nenhum. O que estou a dizer é que não me recordo de problemas em particular. Não me recordo! O que não significa que não tenham ocorrido.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, queria começar por cumprimentar o Dr. José Cunha Pereira e o Dr. Carlos Eduardo Santos.

Desde já, quero informar que, em princípio, terei de sair ainda durante a primeira ronda, devido às alterações que houve no horário desta reunião, sobrepondo-se, assim, a compromissos que já tinha assumido.

De qualquer forma, quase todas as minhas perguntas podem ser dirigidas a qualquer um dos senhores, a não ser uma delas, que é uma pergunta mais específica.

Na audição do Sr. Governador Carlos Costa, quando questionado sobre se alguma vez pediu auditorias previstas no n.º 2 do artigo 116.º do RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), afirmou que não o fez no tempo em que é Governador, porque quem tem esse poder é o mecanismo único de supervisão. Mas, antes de esse poder passar para o mecanismo único de supervisão, ele estava no supervisor, no caso no Banco de Portugal.

Portanto, a pergunta que queria fazer é se sabem se alguma vez foi pedida uma auditoria ao abrigo deste artigo.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Sr. Deputado, está a dirigir-se a ambos os depoentes?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sim, a quem quiser responder.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Então, responderá, em primeiro lugar, o Dr. Carlos Santos e, depois, o Dr. José Cunha Pereira.
Tem a palavra o Sr. Dr. Carlos Santos.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Sr. Presidente, Sr. Deputado, não me recordo de todo, sinceramente.

Aliás, o período do Dr. Carlos Costa como Governador já é posterior à minha saída do departamento.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas eu digo antes.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Também no meu caso não me recordo, mas tenderia a dizer que não foi usado este artigo, portanto esta possibilidade de uma auditoria específica externa, de um auditor externo.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Só para enquadrar, aquilo que diz o n.º 2 do artigo 116.º é que «o Banco de Portugal pode exigir a realização de auditorias especiais por entidade independente, por si designada, a expensas da instituição auditada». Os senhores sabem isto, mas nem toda a gente que nos está a ouvir poderá sabê-lo.

O Banco de Portugal tinha o poder de pedir uma auditoria a um banco, mas optou por não o fazer, apesar de hoje sabermos que houve um conjunto de falhas e que não se respeitou as condicionantes de risco.

Já percebi que isso não foi feito, mas pergunto se os senhores, sabendo-se o que se sabe hoje e conhecendo a Caixa muito melhor do que qualquer um de nós, teriam pedido ou sugerido, neste caso ao Vice-Governador do Banco de Portugal, que se fizesse uma auditoria, segundo o n.º 2 do artigo 116.º.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não tenho elementos para poder avaliar a situação. Aliás, penso que a introdução desse artigo no RGICSF é posterior à minha permanência no departamento.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Responder a essa questão, suponho, é um bocadinho — não digo ilegítimo, longe disso — enviesado, uma vez que é fazer uma apreciação em função do que aconteceu posteriormente.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Não sabiam na altura, mas hoje sabem.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Hoje sei.

O que está em questão, em termos gerais, é um bocado a estratégia de supervisão do supervisor, que varia muito de país para país.

Já na altura havia supervisores que realmente tinham especialistas na supervisão para a fazerem *on-site* ou *off-site*, sobretudo *on-site*. E havia outros que privilegiavam realmente o recurso a auditores externos. Suponho que o supervisor inglês ia, e irá, ainda neste sentido. Portanto, é uma questão de filosofia de supervisão.

Ter-se-á entendido, a certa altura, que a posição do Banco de Portugal como supervisor foi realmente a de ter equipas de supervisão que fizessem supervisões *on-site* — é uma opção — e não externalizar, de certo modo, essa função.

Foi entendido a determinada altura que, em certos casos, se justificava por várias razões, e foi por essa razão que foi introduzida.

Claro que se soubesse exatamente há anos o que ia acontecer em 2019 e se não tivesse recursos, naturalmente... Isto porque também se põe aqui uma questão de recursos.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas neste caso é a expensas do banco que é auditado. É o que diz o artigo.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Sim, este argumento não serve.

Tenho dificuldade em responder a essa pergunta.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito bem. Mas esta é uma questão, de facto, importante, porque tivemos aqui os Srs. Governadores Vítor Constâncio e Carlos Costa e não conseguimos obter uma resposta cabal sobre como era a atividade da supervisão em relação à Caixa. O Dr. Vítor Constâncio deu a entender que estava mais ocupado com a política monetária e o Dr. Carlos Costa deu a entender que estava tudo bem.

Da nossa parte, considerámos, na altura, e dissemos na audição, que os depoimentos demonstraram a inutilidade da supervisão. Os senhores tiveram um papel mais direto, de mais contacto com a Caixa e outros bancos.

O que gostávamos de perceber nesta audição é como é que o Banco de Portugal acompanhou a Caixa. Como é que se faz a supervisão de um banco como a Caixa? O que é que se procura quando se vai auditar um banco? Estas são algumas das questões às quais gostávamos de obter resposta nesta audição.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — A supervisão de uma instituição ou de um grupo de instituições, como era o caso do Grupo Caixa Geral de Depósitos, é feita através da análise dos reportes relativos à atividade das instituições. São reportes que são estabelecidos pelo Banco de Portugal para que as instituições demonstrem todas as facetas da sua atividade.

Havia, primeiro, as inspeções que tinham por finalidade verificar até a correção dos reportes, ou seja, se aquilo que era reportado ao Banco de Portugal correspondia à realidade na própria instituição ou grupo de instituições.

Depois, havia supervisões que procuravam analisar áreas específicas, como era o caso da área de crédito, de grandes riscos das instituições, e verificar efetivamente quais eram os procedimentos que estavam

estabelecidos, fazer amostras às carteiras das instituições — amostras não aleatórias, mas orientadas para os riscos de maior nível — e verificar se as normas estabelecidas pelo Banco de Portugal de acompanhamento desses riscos eram cumpridas.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E eram cumpridas?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Sim, sim. Iam verificar se eram cumpridas as normas.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Na Caixa eram cumpridas essas normas?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não tenho presente. Efetivamente, já não me recordo do que foram os resultados das inspeções.

Peço desculpa, mas dizer que eram ou não eram cumpridas é um bocado preto ou branco. Não é exatamente assim! Podiam não ser cumpridas na totalidade, podia haver falhas, que são humanas, normais, e que resultavam em orientações para que as instituições as corrigissem. Mas não tenho presente nenhuma situação de grande dimensão que me fizesse recordar o que se tinha passado.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — A supervisão da Caixa, como de qualquer banco, desde logo, assenta realmente em vários tipos de relatórios que as instituições são obrigadas a organizar e que mandam ao supervisor, designadamente o relatório de controlo interno, que no meu tempo já existia. Mas há outros relatórios, como por exemplo o dos grandes riscos, de concentrações, etc.

E, em função daquilo que esses relatórios revelavam, depois, havia uma interação entre o Banco e a instituição, neste caso a Caixa, no sentido de apurar situações menos claras ou que lançavam dúvidas ao Banco. Havia uma interação.

O mesmo, aliás, acontece geralmente, como o Dr. Carlos Santos referiu, nas inspeções. As inspeções, muitas vezes, têm *findings*, apontam situações irregulares e deve ser feita a recomendação ou a indicação à instituição por parte do supervisor. A instituição, umas vezes, cumpre logo ou concorda logo, outras vezes, não concorda totalmente e, portanto, há um diálogo que se prolonga por um período relativamente mais longo.

Mas todos os elementos que o supervisor recebe dos relatórios, que são bastantes, e de outras origens, como das inspeções, são importantes para, além de ajudarem a definir o perfil de risco da instituição, eventualmente, sentirem a necessidade, por exemplo, de desencadear uma inspeção.

Concretamente, lembro-me de que, no meu tempo — no fundo, estive no Banco, como diretor deste departamento, um ano —, se começou realmente a sentir, devido aos indícios que recebemos desse tipo de relatórios, que era necessário ter uma ideia da situação exata das imparidades dos créditos, nomeadamente dos créditos garantidos por ações.

Começou-se realmente a falar disso e definiu-se que era preciso fazer uma inspeção nessa área. Em princípio, essa inspeção estava apontada para o início de 2010, mas, depois, por dificuldades de recursos humanos — também é uma realidade que temos —, foi, de certo modo, adiada algum tempo, não muito. Iniciou-se, depois, suponho, no fim de 2010 e teve conclusão em 2011, numa altura em que eu já não estava lá. Logo, não tive conhecimento inclusivamente dessa ação de inspeção que teve como objeto situações de crédito da Caixa relativamente a credores importantes.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, mas, em relação ao curto período do Dr. José Cunha Pereira, há uma carta que enviou à Caixa Geral de Depósitos em março de 2010 — tivemos acesso a ela — em que solicitava documentação sobre a área de gestão de controlo de risco. Enviou nova carta, em agosto de 2010, estará recordado, cinco meses depois, a insistir nesse pedido. E só em finais de setembro, seis meses depois da sua primeira carta a pedir essa documentação, é que a Caixa respondeu.

Estes atrasos eram normais? Ou seja, havia atrasos, da parte da Caixa ou alguma relutância em enviar prontamente aquilo que era pedido pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Sr. Deputado, não diria que eram habituais. Tanto quanto me lembro, e pensando mesmo nos outros bancos, por vezes demorava um pouco mais.

A questão da resposta, às vezes, não se punha num plano de infração, de não cumprimento, porque senão devia haver o dever de reportar isso para ser iniciado o processo de contraordenação, por exemplo. Mas, realmente, na supervisão, as fronteiras entre uma atitude repressiva e uma atitude dialogante para conseguir objetivos não são fáceis.

Por outro lado, estávamos no fim de um certo período, em 2010, em que já se sentia a necessidade de a supervisão ser mais atuante, mais intrusiva, em última análise, mais coerciva e isso tenderá, por exemplo, a mais facilmente transformar situações dessas de não resposta num não cumprimento.

Suponho que atualmente — se assim entenderem e se fizerem perguntas, falarei sobre isso —, depois da criação do DAS (Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória), se procure, de certo modo,

responder um bocadinho a isso, a tornar o *enforcement*, a aplicação das normas um bocado mais efetiva.

Portanto, em relação a essa situação, talvez o Banco não fosse tão complacente. Não conheço a situação concreta.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Um dos pedidos que se fez foi obter informação sobre a articulação entre a implementação do modelo estratégico de imparidade e o processo de validação do modelo de *rating*. A inexistência do modelo de *rating* é uma das críticas que surgem no relatório de auditoria da Ernst & Young em relação à Caixa.

Segundo a Ernst & Young, a falta desse modelo de *rating* acabava por ser uma justificação para, de alguma forma, a DGR ter menos voz dentro da Caixa. Tivemos aqui quem corroborasse essa tese e quem dissesse que não era tanto por aí.

Considera que a Caixa tinha um modelo adequado de *rating* na altura?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — No período em que estive à frente do departamento, não me recordo de qual era o tipo de análise feita aos *ratings*. Sinceramente, já não me recordo, mas recordo que, efetivamente, para se fazer a avaliação do tipo de riscos que as instituições tinham nos socorriamos de notações de *rating* para avaliar e confrontar as instituições com o nível de risco que estavam a assumir. Agora, em termos concretos, não tenho presente.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — A minha resposta vai também neste sentido.

O Banco de Portugal tinha estabelecido bastantes quadros, digamos, de gestão de risco e até com um certo pormenor. Por exemplo, o

regulamento de 2008 realmente abrangia vários tipos de riscos — a forma de avaliar os riscos, as ponderações —, mas não estabelecia um modelo concreto, porque também há que atender, digamos, à responsabilidade da instituição de crédito, ou seja, da sua administração e do supervisor. O supervisor não está vocacionado para estabelecer um molde completo sobre a forma de gerir uma instituição de crédito. Portanto, deve estabelecer os quadros e suponho que esse aviso de 2008 estava bastante desenvolvido e, depois, competia realmente à responsabilidade da administração do supervisionado, que tem a primeira responsabilidade, e ao órgão de fiscalização, que tem a responsabilidade pelos órgãos da instituição que devem implementar esses mecanismos, esses utensílios, nomeadamente o sistema de gestão de risco, o sistema de *compliance* e de auditoria interna.

Portanto, interessa sempre, em face de um não cumprimento ou de uma situação que não é positiva, saber a quem compete essa responsabilidade. Por exemplo, nesse caso, que é um aspeto já bastante concreto, suponho que a responsabilidade está mais do lado da administração da entidade supervisionada.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O Dr. José Cunha Pereira referiu a função *compliance*. Por acaso, também é um dos aspetos referidos na carta que envia à Caixa em 2010 e, na resposta, também estão referidas várias funções que desempenhava esse gabinete.

O Dr. António de Sousa, na Comissão, deu a entender que o Gabinete de Suporte à Função Compliance era pouco mais do que uma estrutura em que havia quem atendia o telefone aos supervisores. Mas isto entra em contradição com a quantidade de funções que surgem nessa carta associadas ao Compliance. Confirma que era só esta a função do Gabinete de Suporte à Função Compliance? Considera que tinha os meios adequados ao papel que o Compliance deve ter?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Naturalmente, em face dessa afirmação, e se a realidade era essa, não corresponde à função do Compliance tal como ela deve ser e como está definida e prescrita no aviso de 2008 — isso seguramente!

Não vou, naturalmente, falar aqui sobre isso, porque os Srs. Deputados sabem-no bem e não interessa, mas, fundamentalmente, além da independência que essa função deve ter, a função desse Gabinete é a de fazer com que todas as normas e regras, que têm a ver com todos os tipos de riscos da instituição, financeiros e não financeiros, sejam cumpridas.

Portanto, tem de haver um sistema que, efetivamente, assegure que isso é fiscalizado e independente, em função das pessoas que são fiscalizadas.

Agora, quanto à situação de Compliance da Caixa, enfim, se o administrador refere isso, além de admitir uma falência da própria responsabilidade, que, a ser verdade, é porque o supervisor não teve oportunidade de pôr isso em melhores condições... Mas havia uma ação nesse sentido, como, aliás, essa carta — da qual não me recordo completamente — mostra. Havia a preocupação não só de fazer os regulamentos e de definir orientações precisas e tecnicamente adequadas, mas também de exercer uma função de pressão para que fossem implementadas.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Só para terminar, na resposta a essa carta, há problemas com o modelo de *rating*, questões relacionadas com o Gabinete de Compliance e ainda recebe, em anexo, um relatório da DAI que diz que não há um modelo tático definido para o cálculo de imparidades.

A minha pergunta é a seguinte: perante a resposta que obtiveram a essa carta em 2010, houve quem supervisionava algum tipo de ação concreta de resposta a uma situação que talvez exigisse uma maior ação?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Não me lembro. Não me lembro de ter sido feito.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Carlos Silva, do PSD.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Sr. Presidente, gostaria de saudar o Sr. Dr. Carlos Eduardo dos Santos e o Sr. Dr. José Cunha Pereira, responsáveis pela supervisão bancária por parte do Banco de Portugal.

A supervisão bancária é muito vasta, tem várias áreas. Pergunto a ambos, claramente, quais eram os vossos pelouros dentro da supervisão bancária.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — No período em que estive em funções, havia um único departamento que tinha funções de inspeção e de controlo de reportes, tinha uma área de estudos e uma área judicial, também com a instauração de processos de contraordenação.

Essas três áreas reportavam, cada uma delas, a um diretor-adjunto que, por sua vez, reportavam a mim. Por último, eu reportava ao Vice-Governador com o pelouro da supervisão.

Portanto — penso que já aqui o referi —, as decisões tomadas eram propostas pelo departamento, mas, depois, no fim, eram sancionadas pelo Vice-Governador com o pelouro da supervisão.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — No meu caso, relativamente ao período em que estive na supervisão, em 2009, faço minhas as palavras do Dr. Carlos Santos.

Depois, no fim de 2009, na parte final, o Banco... Tive o prazer de ter uma participação nesse processo que foi, realmente, a criação de uma autonomização do *enforcement* dentro da supervisão. Aliás, punham-se dois problemas, porque o departamento da supervisão era um monstro, era muito grande. Um dos primeiros pontos que levantei, quando fui nomeado para diretor da supervisão, foi a necessidade de reformular o departamento.

Então, na parte final, preparou-se essa reformulação, que se iniciou exatamente no início de 2011 e que consistiu no facto de o departamento de supervisão comportamental passar a ser um departamento, antes era uma das partes e passou a ser um departamento que, aliás, já trabalhava bastante com grande autonomia, mesmo dentro da supervisão, até pela natureza desse tipo de supervisão. Depois, exatamente para aumentar a pressão, a força, digamos, da supervisão mais intrusiva ou, pelo menos, de criar as condições para tal, houve a ideia de criar um departamento que englobasse os aspetos de *enforcement*, de fazer aplicar as normas e não apenas de analisar, recomendar, propor e, eventualmente, fazer algumas determinações próprias da supervisão do processo normal.

Nessa base, foi então criado o departamento DAS — Departamento da Averiguação e Ação Sancionatória —, do qual fui o primeiro diretor, que abrangeu três partes.

Uma parte dizia respeito às contraordenações, isto é, trata-se de uma área vocacionada para as contraordenações não só do DSB e do DSE, mas de todo o Banco, porque o Banco tem outros departamentos que também dão origem a contraordenações, a violações, por vezes pagamentos, transferências, da circulação das notas... Houve uma concentração no DAS e na área do sancionamento das contraordenações.

Depois, havia a área de natureza de *enforcement*, mas um pouco diferente, ou seja, não era sancionatório, mas de outro tipo de *enforcement*, que abrangia fundamentalmente a reavaliação da idoneidade dos membros do órgão de administração e fiscalização. Portanto, não se trata da apreciação inicial quando alguém é nomeado membro do órgão, mas quando há razões para reavaliar a sua idoneidade e outros requisitos. Essa área tinha ainda uma outra função, digamos, principal: estava encarregada, em coordenação com a parte prudencial, de analisar e propor a revogação da autorização das instituições de crédito e de outras instituições financeiras. Portanto, havia este *enforcement* mais de natureza administrativa, mas não deixava de ser, não é? Naturalmente, os problemas, a partir do momento em que o Banco tomava as decisões administrativas, depois, passavam, se seguissem para o tribunal, para o departamento jurídico.

Havia uma terceira área que correspondeu a uma ideia de reforçar... É uma área, em grande parte, de supervisão especializada nas medidas contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Houve a ideia de, nessa área, pôr tudo o que tinha a ver com medidas contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo, mesmo a nível da inspeção. Portanto, o DSP (Departamento de Supervisão Prudencial) fazia as inspeções em geral, menos na área de branqueamentos de capitais. Aí não havia propriamente um *enforcement*, mas, digamos, achou-se que era útil reforçar essa área.

Assim, esta terceira área tinha a função do branqueamento de capitais, em toda a sua extensão, naturalmente se houvesse contraordenações passava para a área das contraordenações, e tinha ainda uma outra função que era a defesa daquilo que, tecnicamente, se chama de «defesa do perímetro bancário», ou seja, a defesa contra o exercício de atividades sujeitas a autorização bancária ou financeira, em geral, por

entidades que não têm essa autorização. Portanto, tem essa função de averiguação e uma função, em muitos casos, ligada às autoridades judiciais, que era a de impedir que entidades praticassem, por exemplo, crédito.

A configuração do DAS tinha esta componente que agora referi.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — A sua resposta é esclarecedora. De qualquer forma, parece-me que, a partir de determinado momento, a ação intrusiva, junto dos bancos em geral, que os senhores referem, ou seja, o chamado «*on-site*», foi motivado por alguma razão e, provavelmente, os senhores terão chegado a algumas conclusões.

Era sobre isto que gostaria de vos ouvir, ou seja, que razões é que levaram a que o Banco de Portugal tomasse uma ação mais intrusiva junto dos bancos, mesmo, inclusive, com equipas presenciais nos bancos.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — A complexidade da atividade das instituições foi, naturalmente, a razão principal por que se estabeleceu um modelo de supervisão que fizesse, simultaneamente, o acompanhamento *on-site* e *off-site* das instituições.

Naturalmente que, ao longo do tempo, foram introduzidas novas regulamentações que tinham de ser cumpridas pelas instituições e acompanhadas pela supervisão. Mas, daquilo que o Dr. José Cunha Pereira acabou de referir, é notório que entre 2008 e 2010 as situações tornaram-se muito mais exigentes e levaram a que tivesse de ser criado um novo modelo de supervisão, como acabou de ser explicado.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Em meu entender — e estou de acordo com o Sr. Dr. Carlos Eduardo Santos —, a ideia geral foi, realmente, pode dizer-se, a mudança de paradigma da supervisão.

A supervisão até à crise e nos anos anteriores era uma supervisão assumidamente como sendo a melhor, nomeadamente, digamos, na pátria da supervisão financeira, Inglaterra, como sendo uma supervisão que acentuava muito no cumprir dos objetivos, em dar muita importância à ação das administrações, baseada em meros princípios, uma supervisão suasória baseada no diálogo, no tentar fazer mostrar a bondade das determinações. Mas, depois, a crise mostrou que esse era um caminho que não era o melhor e que era preciso, realmente, por um lado, ter uma atitude, ter uma boa relação com o supervisionado para se conseguir os objetivos da supervisão, e, por outro lado, tornar o *enforcement*, o sancionamento, credível, ou seja, no fundo, lembrar que, em última análise, a violação das normas implicaria uma atitude mais efetiva que pode levar ao sancionamento.

Portanto, no fundo, acho que foi esta mudança de atitude que, entre nós, levou à criação, por exemplo, deste departamento, e que na União Europeia levou, por exemplo, ao aumento das áreas de *enforcement*, que, geralmente, estavam afastadas dos problemas gerais da supervisão europeia, que era mais prudencial ou comportamental, mas, quando chegava à parte sancionatória, havia vagos princípios.

Portanto, tudo isso mudou e foi isso que levou a haver, entre nós, alguma evolução nesse sentido.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Uma das funções dos supervisores é a de, para além de analisarem as operações, etc., conversar com os órgãos de fiscalização dos bancos.

Neste caso concreto da Caixa Geral de Depósitos, o Dr. Oliveira Rego e o Dr. Paz Ferreira vieram aqui dizer que tinham alertado o Banco de Portugal para algumas situações como as que vieram a registar-se e que contribuíram para vastos prejuízos no banco público.

Pergunto: o que é que fizeram após esses alertas?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Eu apenas posso dizer que não me recordo. Não me recordo de contactos específicos com o órgão de fiscalização da Caixa Geral de Depósitos ou do Grupo, embora me recorde que, efetivamente, tínhamos contactos e, por vezes, chamávamos ao Banco de Portugal órgãos de fiscalização para saber que tratamento estavam a dar às análises e aos relatórios que eram pedidos pelo Banco de Portugal.

Agora, em concreto, sinceramente, não me recordo.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Relativamente ao ano em que estive na supervisão, recebi um relatório de controlo interno e, depois, vim a saber que, no fundo, isso era algo que acontecia todos os anos.

Como, certamente, os Srs. Deputados saberão, esses relatórios, além de apontarem todas as deficiências, têm como um dos aspetos fundamentais o de darem uma opinião da administração sobre a eficácia, a qualidade do sistema de controlo da instituição, do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e de auditoria interna.

Nesse relatório, e suponho que nos outros acontecia a mesma coisa, basicamente, a opinião do órgão de fiscalização — Conselho Fiscal —, como aliás, a opinião do revisor oficial de contas, no caso da Caixa Geral de Depósitos, era positiva, ou seja, era no sentido de que o sistema de controlo interno era eficaz. Portanto, nunca houve uma chamada de atenção formal quanto às deficiências, digamos, relevantes, isto é, no plano da relevância era eficaz.

Naturalmente, eram apontadas algumas deficiências, que resultavam do trabalho normal dos sistemas de controlo da Caixa, das auditorias internas, etc., que não eram consideradas impeditivas da eficácia do sistema de controlo interno e relativamente a essas deficiências, a esses pontos de

melhoria, o Banco de Portugal estabelecia uma interação com o órgão próprio e confiava — e acho que bem — nas obrigações legais do órgão de administração e do órgão de fiscalização, Conselho Fiscal, que, como sabem, além de outras coisas, tem a responsabilidade na instituição, na sociedade, de garantir a eficácia do sistema interno, tal como consta do Código das Sociedades Comerciais — a eficácia do sistema de controlo interno, de auditoria, de *compliance*, da gestão de riscos.

Portanto, acho que o órgão de fiscalização seria o primeiro a seguir a resolução dessas deficiências, isto para além do acompanhamento do Banco de Portugal relativamente a essas deficiências, que também fazia, mas o órgão de fiscalização é fundamental no controlo da instituição.

Portanto, é isto que se me oferece dizer.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Mas isso é que é ainda mais estranho, ou seja, que os senhores digam que os relatórios ou os alertas que receberam dos órgãos de fiscalização iam no sentido de que tudo estava correto e, simultaneamente, os órgãos de fiscalização vêm aqui ao Parlamento e à Comissão e dizem que tinham, em tempo, alertado para as circunstâncias de existirem práticas irregulares.

Esta é uma dúvida que aqui deixo e teremos de apurar melhor estas responsabilidades.

Desses relatórios que os senhores receberam, foram dando conhecimento deles ao Vice-Governador, neste caso à pessoa com a competência máxima dentro do Banco de Portugal relativamente à supervisão?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Sim, durante o período em que fui diretor todos os relatórios eram sempre remetidos à consideração do

Vice-Governador, quer fosse no tempo do Dr. António Marta, quer fosse no tempo do Prof. Duarte Neves.

Os relatórios eram sempre remetidos com propostas de atuação, com chamadas de atenção, se havia caso disso, e eram sempre submetidos à consideração do Vice-Governador.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — A minha resposta é idêntica.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Mas esta é outra contradição.

O Sr. Dr. Carlos Eduardo Santos diz que promoveu propostas de atuação, chamadas de atenção e, nomeadamente, o Dr. Vítor Constâncio disse que os serviços nunca o chamaram a atenção e que para ele estaria tudo bem na circunstância que os serviços não tinham detetado nada.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Peço desculpa, mas volto a repetir: eram submetidos ao Vice-Governador com o pelouro da supervisão bancária. Não eram submetidos ao Governador.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Isso leva-nos a outra conclusão ainda mais grave, que é a seguinte: situações graves reportadas ao Banco de Portugal, nomeadamente às entidades com competência, depois não informarem o Governador do Banco de Portugal, ficando ele, como diz, a tratar apenas da macroeconomia.

Os senhores já disseram há pouco que não se recordam da carta de Almerindo Marques, mas o Dr. António de Sousa teve conhecimento dessa carta pelo Dr. Vítor Constâncio.

Acham normal que os órgãos de supervisão não tenham tido contacto com uma carta — e recordo que, na altura, foi pública — desta gravidade?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Só posso repetir o que já disse: não me recordo! Se, efetivamente, fomos informados da carta, poderá ter acontecido, mas não me recordo, sinceramente, de nada desse tipo.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Essa carta é anterior à minha intervenção e, por isso, acho que não devo fazer qualquer juízo sobre esse assunto.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — As várias anotações e ênfases que são dadas no relatório do EY vão no sentido de algumas práticas que não se afiguravam na Caixa Geral de Depósitos como boas práticas em matéria de concessão de crédito. Uma das que mais me assaltou e inquietou foi a concessão de crédito para pagar crédito noutras instituições.

Os senhores, enquanto responsáveis pela supervisão, o que têm a dizer sobre esta prática?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Essa prática, a existir — e com certeza que terá sido detetado que existiu —, é incorreta em termos de gestão, porque, no fundo, trata-se de esconder uma situação de risco que não está numa instituição mas que está, ao fim e ao cabo, noutra instituição.

Agora, em termos concretos, não tenho presente qualquer situação dessas.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Eu também não tenho presente.

Faria, no entanto, uma distinção que tem a ver com as condições. É que essa prática ocorre, ou seja, se há uma articulação, um consenso, um entendimento entre, por exemplo, os bancos, acho que, realmente, é

incorreta; se não há, enfim é um negócio, pode ser um negócio arriscado e não aconselhável, mas depende das condições que o banco consegue.

Portanto, havendo um entendimento ou conhecimento de que aquilo é para esconder, é uma situação; se não for assim, eventualmente, pode ser, e suponho que não há ilegalidade na atuação.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Os senhores dizem não ter conhecimento, mas nós sabemos que estes financiamentos, alguns deles, eram de vários milhões de euros.

Não havia um filtro no Banco de Portugal para detetar ações com montante fora daquilo que era normal e comum? Com uma agravante: boa parte desses créditos aos quais não estavam associadas garantias suficientes eram para compra de ações.

Portanto, desse ponto de vista, não havia nenhum filtro no Banco de Portugal para a deteção desse tipo de operações?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Existia, designadamente através do nível de risco face aos fundos próprios da instituição e, portanto, a percentagem que isso significava.

Daí que, efetivamente, os designados «grandes riscos» fossem objeto de uma análise particular, em termos das garantias que os suportavam, etc.

Como já referi anteriormente, aquando das inspeções, é óbvio que nem tudo estaria 100% correto, porque é normal e é natural que isso aconteça.

No entanto, as situações que posso recordar eram situações que eram detetadas, reportadas à instituição e que a instituição salvaguardava através das devidas garantias. De situações concretas, não me recordo.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — No meu caso... Portanto, o controlo por operações concretas, realmente, suponho eu, não é normal na supervisão. Embora, em certas circunstâncias específicas, possa haver lugar a isso.

Lembro-me, por exemplo, que, em 2010, havia problemas complicados de liquidez no sistema financeiro, em certos bancos. E então, aí, havia um diálogo, acho que diário. Havia reporte e diálogo diário e, realmente, com certas operações, quando o banco as pretendia fazer, enfim, era objeto desse diálogo.

Já em termos prudenciais, além dos fundos próprios e dos rácios gerais, há mecanismos que podem captar essas situações, como, por exemplo, o reporte dos grandes riscos, mesmo os riscos de concentração que, suponho, na altura não estavam definidos, mas o regulamento obrigava os bancos a fazerem uma análise e a terem limites à concentração. Eram mecanismos que, portanto, podiam captar essas situações.

Além disso, havia sempre a possibilidade de, quando havia indicações nesse sentido, iniciar uma inspeção, que foi, suponho, o caso que há pouco referi, de, em 2010, ter visto que era preciso fazer uma inspeção aos créditos garantidos por ações. E foi essa inspeção que teve lugar, tendo prosseguido depois de eu ter saído.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Refiro-me a um outro aspeto também relacionado com o crédito e que acho que merecia atenção por parte do Banco de Portugal. É, exatamente, um conjunto de operações que, tendo parecer, nalguns casos condicionado e noutros desfavorável, por parte da Direção de Risco e de Crédito, ainda assim, o Conselho de Crédito da Caixa Geral de Depósitos aprovou-os.

O Dr. Vítor Constâncio disse-nos, aqui, que nestas situações tinha de haver sempre fundamentação e, pelos vistos, não existe.

Pergunto aos supervisores se acompanharam estes processos e se encontraram indícios dessa fundamentação nas atas do Conselho Alargado de Crédito.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo dos Santos**: — Não me recordo, de todo.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Também não tenho presente.

De alguns instrumentos internos da Caixa, verifiquei, realmente — isto já foi dito nesta Comissão —, que a necessidade de fundamentação era no caso de o órgão não fazer parte o administrador. Suponho que há uma norma e que soubesse isso.

É discutível, mas, pelo menos ao nível da regularidade e da legalidade, a operação é correta. É correta no pressuposto de que, realmente, a situação é discutida e não há uma decisão de uma pessoa individual, resultando da agregação das várias perspectivas, da intervenção não apenas dos administradores mas também dos diretores das várias áreas. E, se for assim, a situação substancial é atenuada. Formalmente, pode-se continuar a considerar que era necessário haver uma fundamentação na ata, mas isso acabar-se-ia por transformar num ritual um bocado formalista.

É esta a minha posição e acho que esse aspeto é absolutamente fundamental, desde que, realmente, exista um processo em que as várias vertentes possam participar. É que há muitas perspectivas a tomar em conta quando se tomam estas decisões.

O Sr. **Carlos Silva** (PSD): — Para concluir, Sr. Presidente, houve ainda um outro tipo de participações, por parte da Caixa Geral de Depósitos, em operações, não só com financiamento, mas também atuando como acionista, tornando-a, portanto, uma empresa juridicamente prejudicada face aos outros bancos, na medida em que, a partir de um

momento em que um acionista, é, também, credor, esse crédito passa a ser subordinado e a empresa, do ponto de vista do ressarcimento desses ativos, fica enfraquecida.

Não seria este, também, um tema que obrigaria, do ponto de vista prudencial, a uma atuação mais efetiva por parte do Banco de Portugal, uma vez que a Caixa não era só credora de determinadas instituições mas também acionista?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo dos Santos**: — Volto a referir que, relativamente ao meu tempo de permanência como Diretor de Supervisão, não tenho presente situações concretas relativamente a esses casos.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Esse tipo de situações está previsto no RGICSF, que, realmente, estabelece um limite — que não tenho presente neste momento, porque também já estou fora da supervisão há 9 anos — entre os fundos próprios da instituição e os riscos da instituição.

Suponho que, nesse âmbito dos riscos, está abrangido não apenas o crédito mas também a participação como acionista. Há esse limite legal, previsto na lei, e, tanto quanto é do meu conhecimento, nunca houve violação desse limite por parte da Caixa. Ou melhor, não tenho, enfim, conhecimento de que tenha havido e a minha ideia é de que não houve.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem agora a palavra, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o Sr. Deputado João Paulo Correia.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, queria cumprimentar o Dr. José Cunha Pereira e o Dr. Carlos Eduardo Santos.

Para quem nos está a ouvir em casa, convém que entendam claramente que estamos aqui numa audição com dois ex-responsáveis do departamento de supervisão do Banco de Portugal, a quem eram reportados os relatórios de auditoria interna da Caixa Geral de Depósitos, que eram trimestrais, e a quem eram reportados também os relatórios de auditoria externa da Caixa Geral de Depósitos, de um auditor externo.

Assim, entre 2000 e até cessarem respetivamente as vossas funções, foram imensos os relatórios que receberam, nas vossas mãos, dando nota dos atos de gestão da Caixa e da situação patrimonial da Caixa Geral de Depósitos entre 2000 e até cessarem funções como responsáveis do Departamento de Supervisão do Banco de Portugal.

Tiveram, como disse há pouco, relatórios trimestrais da comissão de auditoria interna da Caixa Geral de Depósitos e os relatórios do auditor externo da Caixa Geral de Depósitos. Soma-se a isto, também, um conjunto de inspeções que o Banco de Portugal fez que foram determinadas por VV. Ex.^{as} à Caixa Geral de Depósitos.

Há pouco, o Dr. José Cunha Pereira falou do relatório de uma inspeção que foi efetuada entre 2010 e 2011 e que considero — tanto a inspeção como o consequente relatório — fundamental relativamente ao que o Banco de Portugal podia saber sobre a Caixa e sobre a situação da Caixa durante aqueles anos anteriores. É que tenho aqui referido que analisaram processos desde 2002 e que essa inspeção e o relatório da mesma mostraram ao departamento de supervisão do Banco de Portugal e, consequentemente, ao Conselho de Administração, através do Vice-Governador — soubemos hoje que, afinal, o Vice-Governador sabia das conclusões da vossa análise a estes relatórios —, um estado de processos muito tóxicos, já à época, em 2010.

Quero relembrar, e vou dar alguma informação para ajudar a melhorar a memória de VV. Ex.^{as}, que estamos a falar de uma inspeção

feita a crédito garantido por títulos. Em 31 de dezembro de 2010, este conjunto de créditos garantidos por títulos tinham um montante em dívida, nesta data — 31 de dezembro de 2010 —, de 3000 milhões de euros.

E as provisões, na mesma data, destes processos todos — que são quase todos eles públicos —, que foram dos que mais perdas geraram no património da Caixa, em 31 de dezembro tinham somente 198 milhões de euros de provisões.

Ou seja, no dia 31 de dezembro de 2010, o Banco de Portugal sabia que este conjunto de créditos garantidos por títulos, que estavam em grandes dificuldades — para não utilizar outra expressão, contabilisticamente mais avançada —, totalizavam 3000 milhões de euros em dívida, nessa data, e só tinham um registo de 198 milhões de euros de imparidades.

Há aqui conclusões que são fundamentais e que vou passar a ler, pedindo que, depois, as comentem, já que foram do conhecimento de um dos senhores. Além disso, queria perguntar que decisões foram tomadas, face a isto que vou ler, não só sugeridas pelo departamento de supervisão para o Conselho de Administração e que são do vosso conhecimento. Que decisões foram tomadas, concretamente, para o Conselho de Administração do Banco de Portugal?

O referido relatório dizia que «o serviço da dívida destes mútuos tem sido, normalmente,...» — e estou a citar — «... assegurado com o produto dos dividendos provenientes das ações recebidas em garantia. No entanto, alguns dos próximos vencimentos poderão estar comprometidos, na medida em que os dividendos possam ser insuficientes para fazer face ao serviço da dívida, devido à falta de capacidade financeira dos mutuários».

Mais à frente, diz ainda que «no cálculo da imparidade individual são utilizados, em alguns casos, critérios pouco prudentes na valorização das garantias, nomeadamente no que respeita à valorização das ações». E podia

estar aqui uma hora a citar conclusões igualmente graves acerca daquilo que o Banco de Portugal passou a saber, no mínimo, com esta inspeção.

Já no fim, e porque o meu tempo é de 5 minutos, acerca daquilo que acabaram de dizer, sobre o que devia ou não devia estar refletido nas reuniões ou nas atas do Conselho de Administração, diz o Banco de Portugal acerca do controlo interno: «Apesar de existirem muitos contratos com rácios em situação de incumprimento desde há algum tempo, das atas do Conselho de Administração não constam deliberações específicas sobre essa matéria. Constatou-se que grande parte dos créditos analisados foi aprovada em condições diferentes das preconizadas pela Direção de Gestão de Risco. Raramente estas operações obtiveram parecer favorável desta Direção». «Raramente estas operações obtiveram parecer favorável desta Direção» — esta conclusão é bombástica! E vem ao encontro daquilo que muitos Deputados têm questionado e até em jeito de conclusão... É que o Banco de Portugal, afinal, sabia que era isto que se passava na Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem de terminar, Sr. Deputado.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Para terminar, a última frase que gostaria de citar é a seguinte: «Em termos de acompanhamento dos processos, verificou-se, em algumas situações, que a informação sobre a situação económico-financeira dos clientes se encontra desatualizada».

Estas são conclusões dessa inspeção de que falou há pouco.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Sr. Deputado, tem mesmo de terminar.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Termino, Sr. Presidente, relembrando as perguntas que fiz, antes de citar uma pequena parte do relatório produzido pelo Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Essa ação foi, realmente, espoletada porque se teve consciência desse tipo de situações, de créditos que eram renovados, que não eram pagos, empréstimos com pagamento apenas de juros, e outras situações.

Por isso é que se fez a inspeção. E dessa inspeção verificou-se que havia imparidades que não estavam reconhecidas. Reconheceu-se também, suponho eu, por contactos que tive posteriormente, que havia provisões que não estavam feitas e, tanto quanto sei, houve, depois, uma interação do Departamento de Supervisão com a Caixa no sentido de algumas dessas deficiências graves serem resolvidas e acho que disso resultou um aumento do conhecimento de imparidades.

Suponho que houve consequências, pelo menos no sentido do reforço das imparidades relativamente à situação anterior à inspeção, mas, mais concretamente, não sei, porque isto é, digamos, um *feedback* posterior que recebi desta ação, porque, como eu já disse, na altura em que foi apresentado o relatório, já não estava no Departamento de Supervisão.

Já agora, fazendo a ligação com o Departamento de Ação Sancionatória (DAS), que fui ocupar a partir de 2011, é um problema que existia e que tem também a ver com o estilo de supervisão e a questão era saber se a supervisão devia, sempre que havia uma situação de infração, que, por vezes, era difícil definir, fazer seguir um processo de contraordenação ou não, no fundo, se podia haver aqui algum elemento de oportunidade neste juízo.

Um dos objetivos do DAS foi o de, realmente, tornar isto mais claro, mas a minha opinião não é essa. A questão foi posta logo em 2011,

demorou uns meses, mas, na altura final, quando houve que fazer outras reformulações, nomeadamente a criação da supervisão macroprudencial, foi estabelecido, de forma clara, que os departamentos de supervisão, sem prejuízo do diálogo de supervisão que têm de ter e de medidas corretivas que propõem, sempre que houvesse uma clara violação das normas deviam reportar ao DAS e o DAS, seguido o princípio da legalidade, sem prejuízo de, depois, gerir as situações em função da maior ou menor gravidade, avançar com processo de contraordenação.

Portanto, essa situação foi melhorada no banco.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Quando é que foi constituído o DAS?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Foi em 2011. O DAS é o Departamento de Ação Sancionatória, que foi criado em 2011.

E ainda há um outro aspeto entre o sancionamento e a supervisão, que é saber que iniciativa é que o departamento de sancionamento pode ter ao nível da supervisão, não em fazer supervisão, mas em ter uma palavra para que a supervisão seja melhor, ou seja, pode dar, por exemplo, indicações na definição de ações, se houver um comité de responsáveis pode pressionar mais no sentido de que a resposta sancionatória seja mais forte. E isso também veio a concretizar-se através da institucionalização da criação de um comité entre os vários diretores da supervisão *lactu sensu*, ou seja, da supervisão prudencial, da supervisão comportamental e do *enforcement*. Aliás, neste momento existe esta estrutura que permite que se reúnam, suponho que periodicamente, para discutir esses problemas de ajuda mútua e de aumento de eficácia mútua.

Bom, isto não vinha bem na sequência da pergunta do Sr. Deputado, mas foi só para esclarecer.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Obrigada, Sr. Presidente.

Começo por cumprimentar ambos os antigos diretores do Departamento de Supervisão e tentarei fazer perguntas tão genéricas quanto possível tendo em conta o tempo que passou. É óbvio que ninguém é obrigado a ter superpoderes cognitivos, mas peço também que compreendam que é difícil interagir com uma instituição em que, sistematicamente, assistimos a um passa-culpas e quanto mais subimos na hierarquia menos as pessoas sabem ou menos responsabilidades assumem.

Portanto, quem está nestas comissões de inquérito há algum tempo, acho eu justificadamente, algumas desconfianças, digamos assim, ou algum pré-conceito face àquilo que o Banco de Portugal fez ou não fez.

Os princípios de gestão de risco de crédito estão num documento chamado Basileia, publicado em 2000, que veio a ser um bocadinho a bíblia dos mecanismos de crédito. Identificaram, logo em 2000, elementos que são, normalmente, causas de problemas de créditos, entre eles: excesso de discricionariedade na gestão de topo e concentração de risco em cliente ou em penhor, o que, depois, pode dar problemas na gestão corrente desse crédito.

Gostaria de saber se o Banco de Portugal acompanhou a evolução do normativo da Caixa, tendo em conta estes princípios de gestão de risco de Basileia estabelecidos em 2000.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não tenho presente.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Peço desculpa, relativamente ao primeiro princípio não captei...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Discrecionariiedade da gestão de topo, ou seja, excesso de, enfim, capacidade de decisões que acabam por não ser justificadas ou que não têm limites nem enquadramento.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Sr.^a Deputada, se relativamente à Caixa Geral de Depósitos houve um controlo ou acompanhamento da situação concreta, também não tenho elementos concretos.

Sei que o Banco emitiu vários instrumentos em que esses aspetos eram relevantes, nomeadamente no sistema de controlo interno, e, agora, mais recentemente, já num quadro europeu, a criação daquele processo interno de avaliação do capital por cada instituição em função dos riscos.

Suponho que o primeiro aspeto se insere no controlo interno, naquilo que se designa por cultura de controlo ou estrutura de controlo, e, portanto, esses são aspetos relevantes nesse sistema interno de avaliação de capital.

Estou agora a lembrar-me de um outro mecanismo que existia no meu tempo e que estava em desenvolvimento, o MAR (modelo de avaliação de risco), que era um modelo bastante desenvolvido de criação de uma metodologia, abrangendo todos os riscos, abrangendo o ambiente de controlo, a gestão, a fiscalização, que permitia, através de uma fórmula detalhada, dar a notação em vários aspetos às várias instituições de crédito.

Esse era um modelo, salvo erro, de 2008, que estava em implementação em 2009/2010 e que, depois, veio a ser replicado ou veio a ser absorvido pelo sistema europeu de avaliação interna de capital, que, como sabem, é o modelo, neste momento, da supervisão. Cada instituição tem de fazer a avaliação dos seus riscos em função do capital, ver se tem

capital suficiente e numa forma prospetiva e, depois, o supervisor tem de ir analisar e ver se, realmente, essa avaliação foi bem feita.

Concretamente, não lhe posso dar elementos, mas, em termos de desenvolver esse ponto, suponho que foi feita alguma coisa pelo supervisor.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Havia aqui dois pontos específicos. O primeiro tinha a ver com a discricionariedade da gestão de topo, que me parece que se manteve, ou seja, o normativo foi-se desenvolvendo mas dando sempre um elevadíssimo grau de liberdade aos administradores. E o outro tinha a ver com a concentração de riscos.

Assim, pergunto se a exposição da Caixa ao BCP — não em capital, porque em capital houve vários momentos em que até ultrapassou os grandes riscos, na altura dos negócios Champalimaud, aí há evidência desse acompanhamento dos grandes riscos — em penhor, que constituía um risco sistémico, porque, se a Caixa, de um dia para o outro, colocasse 8% de penhor em mercado o BCP ia abaixo automaticamente, alguma vez foi acompanhada pelo Banco de Portugal.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Eu só posso dizer aquilo que resulta dos procedimentos que, na altura, estavam em vigor.

Esses procedimentos implicavam a análise de operações, designadamente de grandes riscos, para se verificar se o valor líquido que elas assumiam após a dedução de garantias, efetivamente, se encontrava ou não dentro dos limites que estavam estabelecidos.

Agora, sobre situações particulares não tenho já memória.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Também não tenho ideia concreta relativamente a essa situação.

Mas creio que essa situação talvez seja um exemplo que, depois, veio a desenvolver-se quando se começou a ter uma ideia mais completa dos riscos macroprudenciais, riscos ao nível do sistema. Essa é, claramente, uma técnica da supervisão tradicional, microprudencial, mas que está ligada a um risco sistémico.

Provavelmente, neste momento, é capaz de haver mais consciência, uma vez que existe uma função macroprudencial desse tipo de risco que tem a ver diretamente com o sistema.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Com certeza que conheceram as principais conclusões do relatório da Ernst & Young, quanto mais não seja pelos jornais.

Gostaria de saber se alguma dessas conclusões, que o Banco de Portugal já, aliás, admitiu que incluíam comportamentos graves por parte da administração da Caixa, é novidade para o Departamento de Supervisão do Banco de Portugal. Há algum comportamento que seja identificado nessa auditoria em relação ao qual o Banco de Portugal não tivesse conhecimento?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Lamento informar, mas não tenho conhecimento do relatório.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Bem, eu tenho conhecimento um pouco supérfluo, não li nem todo nem...

Bom, vários desses comportamentos já tinham sido identificados. Aliás, ainda há pouco o Sr. Deputado Carlos Silva referiu que naquele relatório de 2011 se apontavam algumas dessas situações.

Agora, ao nível dos rácios prudenciais nunca foi detetado nada relativamente à Caixa. Suponho que o relatório da Ernst & Young refere

que a situação da Caixa em vários aspetos alinhava por aquilo que existia não só no País mas também na prática internacional ao nível da gestão de risco. Suponho que tem este tipo de observação feita por especialistas...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha pergunta tem mais a ver com as questões comportamentais do que necessariamente prudenciais.

Se o Banco de Portugal utiliza as conclusões da Ernst & Young para reavaliar a idoneidade de administradores, mas se essas práticas não são novas, porque o Banco de Portugal já as conhecia, quer dizer que o Banco de Portugal conhecia práticas que hoje servem para reavaliar a idoneidade mas que não serviam há oito anos.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Não posso pronunciar-me, porque não tenho ligação com a atitude ou com a reação do Banco de Portugal a esse problema, mas pode haver alguma prática que não tivesse sido identificada antes pelo Banco de Portugal e, portanto, até por uma questão de cautela geral, haver uma orientação no sentido de dizer que há este relatório, há que apreciar, há que avaliar a situação atual, eventualmente, para tirar alguma conclusão, se for caso disso.

Suponho que esse pedido que foi aqui referido pelo Governador não significa necessariamente que existam situações que mereçam ter consequências, mas sim que naturalmente mereçam ser apreciadas pelos serviços do banco e, depois, a tomar decisões.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estive a ler os relatórios de controlo interno da Caixa e a interação e a própria avaliação interna que o Banco de Portugal fazia destes relatórios.

Segundo percebi e segundo pude ler, basicamente, os problemas eram identificados no relatório de controlo interno e, depois, o Banco de

Portugal enviava uma carta à Caixa a dizer «identificámos estes problemas, por isso, no relatório do próximo ano, não queremos que se repitam». O mais caricato é que estes problemas se repetiam sempre. Há uma situação particularmente caricata, que não é relevante mas que mostra um pouco da atitude do Banco de Portugal: todos os anos, filiais da Caixa enviavam relatórios de controlo interno em língua estrangeira; todos os anos, o Banco de Portugal dizia «isto não é aceitável» e reportava-o à Caixa; e todos os anos a Caixa voltava a enviar o relatório em língua estrangeira.

Portanto, a minha pergunta é se isto era reiterado, se era normal e se o Banco de Portugal não tinha outra forma de obrigar um supervisionado a tomar uma ação a não ser repetindo as mesmas conclusões ano após ano.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Em princípio...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A maior parte deles é posterior a 2007, 2008. É só para enquadrar.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Então, pronto, está respondido da minha parte.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — A carta do Banco de Portugal nesses termos tem duas mensagens claras e sem usar muitas palavras, pois, geralmente, os supervisores não gostam de usar muitas palavras quando comunicam com os supervisionados. As cartas são comedidas no sentido literário, porque, enfim, se a matéria for importante, devem ter consequências.

Mas, como estava a dizer, a carta tinha duas mensagens.

A primeira mensagem é a de que a instituição, nomeadamente as estruturas que levantavam essas deficiências, que eram a auditoria interna,

a *compliance*, tinham sido a origem dessas deficiências comunicadas ao banco e constantes do relatório, e que, realmente, cumprissem a sua missão.

A outra mensagem era a de que, realmente, isso também fosse feito em aplicação das responsabilidades próprias não só pela administração, como também pelo Conselho Fiscal, como responsável pela eficácia do sistema de controlo interno, o que resulta diretamente da lei, com poderes efetivos de pedir informações, de ser intrusivo, de fazer visitas.

Já agora, talvez haja um terceiro aspeto, que era o facto de o Banco fazer isso, tendo subjacente a ameaça de que, se não o fizessem, podia tomar alguma atitude — e algumas vezes terá tomado ou tomou. Talvez não tenha tomado as vezes que deveria ter tomado e com a insistência que deveria ter tido.

Suponho que agora, depois da tal mudança do tipo de supervisão, um pouco mais intrusiva e mais afirmativa e não tão dialogante, situações dessas... A questão da tradução, enfim, é importante, mais em termos simbólicos do que propriamente em termos substanciais, mas noutras situações, realmente, não devia deixar protelar muito, sobretudo nas questões importantes, a não resolução.

Portanto, pode justificar-se, por exemplo, fazer uma determinação juridicamente vinculante cuja violação implica uma contraordenação, se realmente a deficiência em si não é ilegal já por si.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há uma conclusão que surge em todos os relatórios de auditoria interna feitos pelo Banco de Portugal: o órgão de fiscalização da Caixa sistematicamente identifica mais deficiências do que aquelas que vêm no relatório de controlo interno ou que são assumidas pelo Conselho de Administração.

Há um desses relatórios, é o de 2008, em que os serviços do Banco de Portugal escrevem o seguinte: «Atendendo a que o órgão de fiscalização

identificou como deficiência de risco elevado, na área de créditos, os créditos garantidos por penhor e ações...» — deficiência que não é mencionada no relatório de controlo interno, é apenas mencionada pelo relatório de fiscalização — «... justificar-se-ia uma inspeção».

Portanto, o Banco de Portugal diz, internamente, em 2008, que, atendendo às falhas encontradas, era necessário fazer uma inspeção. A pergunta que faço é a seguinte: quando é que essa inspeção foi feita?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Se o relatório é anterior... Peço desculpa por estar sempre a pôr esta... Mas, realmente, a minha intervenção foi em 2009 e esses relatórios, salvo erro, eram entregues em junho, em meados do ano, portanto é de 2008. Não tive conhecimento desse relatório e, realmente, se as coisas tivessem funcionado melhor nesse aspeto, podia ter havido uma indicação disso para uma ação, uma inspeção. O facto de ser sugerida não quer dizer que tivesse de ser feita, como é óbvio.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não, não!

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Tinha de ser visto o mérito da sugestão. Não sei, também, se foi objeto de apreciação essa sugestão, mas admito que sim.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem de terminar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou terminar, Sr. Presidente.

Sabemos que os relatórios dos órgãos de fiscalização sistematicamente apontam para problemas de crédito garantidos por ação, o que, curiosamente, são créditos que vêm dar problemas muito mais tarde.

Em 2008, o problema é identificado, os serviços do Banco de Portugal dizem que se justifica uma inspeção e, que nós tenhamos conhecimento, essa inspeção só acontece no final de 2010, ou seja, dois anos depois de o alerta ter sido dado pelos serviços do Banco de Portugal com base nos relatórios internos. Isto trespassa a leitura dos relatórios internos e chega-se ao ponto de, em 2011, o próprio Banco de Portugal ter escrito na análise aos relatórios internos que a maior parte dos problemas identificados estava identificada há três ou mais anos. Quer isto dizer que os problemas de créditos garantidos por ação, os problemas de incumprimentos não declarados e os problemas de garantias que podiam ser insuficientes estavam identificados há mais de três anos na Caixa Geral de Depósitos.

Tenho poucas perguntas para fazer sobre esta questão, mas sou levada a concluir que esta atitude permissiva do Banco de Portugal acabou por evitar uma intervenção mais direta que pudesse ter identificado na Caixa problemas que vieram a ser identificados muito mais tarde.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Tem de terminar, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou terminar.

Da leitura destes relatórios, não encontro nada de novo no relatório da Ernst & Young de que o Banco de Portugal não tivesse plenamente conhecimento desde, pelo menos, 2008.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Relativamente a essas indicações, já referi aqui que estiveram na base da decisão tomada em 2010 de fazer essa ação de inspeção. Portanto, teve um adiamento de alguns meses por razões de recursos humanos, o que foi momentâneo. E talvez por isso tivesse sido feita no princípio de 2010, foi na segunda parte de 2010 e, depois, prolongou-se. Suponho que teve em referência a situação dos créditos em 31 de dezembro de 2010. O relatório é posterior.

Essa ação de inspeção foi para dar, de certo modo, resposta, pelo menos em parte, a esse tipo de indicações que o Banco de Portugal tinha em função da supervisão *off-site* que tinha.

Permita-me, enfim, reafirmar a responsabilidade efetiva do órgão de fiscalização, não digo tanto do revisor oficial de contas, mas do órgão de fiscalização, que, realmente, tem poderes e tem obrigação de resolver alguns desses problemas. Não sei o que é que fez.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Chegámos, assim, ao final da primeira ronda.

Como é costume, faremos uma pausa de 5 minutos ou talvez de 8 minutos para recomeçarmos às 17 horas e 5 minutos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nós não queremos fazer uma pausa.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Pergunto se alguém quer usar da palavra na segunda ronda.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nós não queremos.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — O CDS também não quer? O PS, aparentemente, não está em condições de manifestar a sua vontade. O PSD pretende usar da palavra na segunda ronda?

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Sim.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Srs. Deputados, parece mesmo que vamos ter de fazer uma pausa, porque o PSD, pretendendo fazer a segunda ronda, não está neste momento em condições de a iniciar, porque contava que o CDS e o PCP interviessem primeiro.

Portanto, faremos agora 5 minutos de pausa.

Eram 16 horas e 58 minutos.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

Eram 17 horas e 5 minutos.

Acrescento à informação anterior que o PS também prescindiu da segunda ronda, sendo que, assim, o PSD será o único a intervir nesta ronda.

Tem a palavra, então, a Sr.^a Deputada Liliana Silva.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento o Dr. Carlos Santos e o Dr. José Cunha Pereira.

Começo por fazer uma contextualização. O órgão de fiscalização serve para garantir que o órgão de administração gere adequadamente a instituição, tendo obrigação de alertar os acionistas sempre que detetarem irregularidades. No vosso período de fiscalização, surgiram as situações mais críticas, é um facto, as maiores perdas e de maior peso para o bolso

dos contribuintes e os senhores, conforme referiram, não sabem, não viram, nem se lembram de nada.

Conseguem, pelo menos, perceber ou assumir que poderá ter havido algumas falhas por parte do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Penso que haver falhas, designadamente na área de supervisão, são sempre possíveis. Portanto, dizer que não houve falhas não seria sequer lógico.

Mas o que efetivamente tenho presente do tempo em que fui diretor é que não houve situações demasiadamente alarmantes para que alguma ação específica tivesse de ser desenvolvida. Aquilo que resultava era, de acordo com os relatórios e reportes que eram enviados ao Banco de Portugal, bem como com as inspeções que eram efetuadas, serem determinadas certas ações específicas por parte do Grupo Caixa Geral de Depósitos que iam sendo resolvidas, normalmente, com um atraso ou outro, porque as instituições não são muito lestras a responder e a atuar no sentido que é pretendido. É isto que tenho presente.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Eu também. Naturalmente que não há — acho que se pode afirmar — nenhum supervisor que não cometa falhas. Não há nenhum no mundo! É absolutamente impossível.

Mas interessa, depois, qualificar o nível dessas falhas. Aliás, interessa qualificar a resposta, pelo menos, em dois aspetos: por um lado, o nível das falhas, se são grandes, pequenas, graves ou não graves; por outro lado, se essas falhas são sempre analisadas à luz do ambiente da altura em que se está a julgar, nomeadamente o ambiente regulatório e a própria postura da supervisão não apenas nacionalmente mas em termos europeus, para não ir mais longe.

Não digo que não possa haver falhas, que não as tenha havido, mas, sinceramente, acho que aquilo que seriam as grandes falhas em termos de pôr em risco a estabilidade da Caixa e do sistema financeiro não existiram.

Finalmente, o terceiro ponto, volto a repetir, porque já o referi, é que essas falhas do supervisor têm de ser sempre analisadas no quadro da responsabilidade da instituição, para que as coisas não corram mal, ao nível da gestão, que envolve a gestão de riscos. A atuação do supervisor tem de ser vista no quadro das obrigações da administração e do órgão de fiscalização que tem a responsabilidade não só perante os acionistas, como a Sr.^a Deputada referiu, de chamar a atenção, para eficácia dos sistemas de controlo interno. É isto que diz o Código das Sociedades Comerciais, é a eficácia do sistema de controlo interno...

No fundo, o órgão de fiscalização é o responsável ao nível corporativo dos sistemas fundamentais de gestão de risco, de *compliance* e de auditoria interna de qualquer sociedade, incluindo, por maioria de razão, uma instituição de crédito.

Enfim, pode haver falhas, admito que possa ter havido, mas para as qualificar é preciso tomar em conta uma panóplia de considerações, nomeadamente aquelas que agora me ocorreram.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Portanto, disse agora que as falhas encontradas, e que existem sempre, não terão sido, então, relevantes.

Também disseram, há pouco, que a supervisão era baseada em princípios, tentando ver sempre a bondade das ações.

Pergunto: Investifino, Joe Berardo, Vale do Lobo, todas dentro do vosso período de ação, foram também alvo de chamadas de atenção bondosas e paternalistas da vossa parte?

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Não tenho presentes essas situações.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Relativamente ao meu curto período, mas que assumo, houve, naturalmente, contacto com essas entidades. Houve bastantes contactos e, nomeadamente, em 2010, houve um avançar para uma inspeção *in loco* para apurar situações de imparidade, de falta de provisões e da interação que daí resultou foi registado um aumento do reconhecimento de imparidades por parte de vários desses grupos. Provavelmente, terão essa informação.

A informação que tenho, que já é posterior à minha intervenção no departamento de supervisão, é que realmente essa ação foi eficaz.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Não sabe quais foram as empresas ou os grupos?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Pois, enfim, não posso avançar, porque não tenho conhecimento direto, é indireto. Podem pôr-se problemas de segredo bancário. Mas com certeza que os Srs. Deputados têm a possibilidade de colher essa informação junto do Banco de Portugal. Eu a falar tenho mais limitações do que obviamente terá o Banco de Portugal ao dar essas informações, por força da lei. Acho que houve uma alteração recente que não conheço bem, mas é a ideia que eu tenho.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Uma vez que estamos a falar de créditos sem garantias que levaram à recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, com dinheiro de todos os portugueses, pergunto se alguém, até hoje, nos diferentes Conselhos de Administração, foi sancionado ou advertido por não ter cumprido as normas durante o vosso período de ação.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Houve diversas instituições — não me recordo de quais — que foram objeto de sanções das respetivas administrações por não cumprirem as normas ou aquilo que foi estabelecido pelo Banco de Portugal.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Só estávamos a falar da Caixa.

O Sr. Dr. **Carlos Eduardo Santos**: — Ah! Relativamente à Caixa?! Não, não. Relativamente à Caixa, não, que eu conheça.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Que eu tenha conhecimento, não, mas posso não estar a ser exato. Por exemplo, estou a lembrar-me de uma ação, de um processo sancionatório posterior, embora num tema muito específico, que era a sucursal da Caixa em Timor. Houve um processo de contraordenação, lembrei-me agora, para além de várias ações na parte comportamental, com processos de contraordenação em que a Caixa foi condenada.

No fundo, a nossa análise nesta Comissão é reservada a uma instituição e a um certo período, mas não podemos esquecer que existem dezenas de instituições, algumas delas muito importantes, que foram objeto da ação do Banco de Portugal também.

Se as pessoas não foram condenadas, se não foram avaliadas, resta, realmente, saber se havia requisitos para isso, ou seja, se as condições legais estavam verificadas.

O outro aspeto, repito, continua a ser a responsabilidade do órgão de administração e, mais, a responsabilidade e o interesse do acionista ou dos acionistas. Isto porque o topo do governo corporativo, ou o *corporate governance*, de uma instituição são os acionistas, que, em última análise,

devem tomar atitudes em situações graves. E, no caso da Caixa, sociedade anónima, tem de se aplicar exatamente o mesmo regime.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Diz, então, que pode não ter havido vontade de o maior acionista aplicar qualquer tipo de sanção ao Conselho de Administração?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Não, quando falo em acionista é em termos gerais. É o acionista tomar atitudes ou decisões no local próprio, e não tem de ser sancionamento.

Os administradores são nomeados, são destituídos e, enfim, são remunerados. Mas não estou a pensar no caso específico da Caixa, estou a pensar em geral.

É uma consideração desnecessária, porque os Srs. Deputados sabem isso do Código das Sociedades Comerciais.

Mas a responsabilidade do governo último de uma instituição são os acionistas e devem ter condições para a exercer e exercê-la no interesse próprio. No caso concreto, é no interesse do único acionista e de quem eles representam, naturalmente.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Vou dirigir agora uma questão diretamente ao Dr. José Cunha Pereira.

O senhor integra atualmente a Comissão de Ética do Banco de Portugal. Como todos sabemos, o Sr. Governador pediu escusa relativamente a atos referentes ao período em que foi administrador da Caixa Geral de Depósitos. Sabemos também que não pediu qualquer parecer à Comissão de Ética. Não entende que o deveria ter feito?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Enfim, o Banco de Portugal tem um código de conduta dos administradores, desde 2016, salvo erro — antes tinha um outro —, um código de conduta bastante amplo, que não vou aqui, naturalmente, descrever, conhecem-no. E, realmente, é verdade, eu pertenço à Comissão de Ética, que é constituída por três pessoas, eu, um ex-diretor e um ex-administrador.

A função da Comissão de Ética, cuja atividade é absolutamente *pro bono*, é a de dar pareceres, opiniões relativamente à observância dos princípios e das normas do código de conduta, que vão desde princípios gerais até restrições nas atividades financeiras, conflito de interesses, atividades externas. Portanto, é bastante abrangente e, nesse aspeto, suponho que o Banco de Portugal está na vanguarda em termos de códigos de conduta da administração.

A nossa função é realmente a de ajudar os membros do Conselho de Administração que nos escolheram, para aplicar um instrumento que eles decidiram adotar, que eles, por escrito, se vincularam seguir, e, nessa medida, é essa a nossa missão.

Além de outras funções que a Comissão tem dentro da *compliance* ou dentro da ética geral da instituição, relativamente à administração, emitimos pareceres quando nos são pedidos, naturalmente, mas temos a possibilidade de, por iniciativa própria, por conhecimento de factos, objetivamente, de podermos analisar situações e, eventualmente, tomar iniciativas.

Quando não nos é pedido o parecer, no mínimo, naturalmente, a Comissão de Ética analisa a situação e, enfim, debate, e já o fez em termos de discussão interna. Não vou avançar mais por razões que compreendem. Há uma relação sigilosa, a informação não é minha, é de três, ou é de um órgão, portanto não posso avançar mais. Mas posso dizer — não sei se já avancei de mais — que, enfim, naturalmente, já analisou, discutiu a

situação e, portanto, não é obrigada, digamos, a transmitir um parecer. Também não quer dizer que o faça.

No entanto, queria chamar a atenção para um ponto: nós somos avaliados com base nas mais variadas referências. Um tribunal julga, esta Comissão julga, o *fit and proper* julga, e nós, de certo modo, também julgamos, também emitimos opinião. Agora, a nossa opinião é no estrito, digamos, para os objetivos do código e dentro das limitações e dos condicionalismos do código de conduta, que é, nomeadamente, a informação que nos é prestada fundamentalmente pelo próprio e outra que possamos ter, e, enfim, depois, nós fazemos o nosso juízo dentro das condições do código de conduta.

Poderei desenvolver este ponto, se quiserem, mas, em termos gerais, é assim. O código tem uma série de princípios — de independência, de honestidade, etc. — e aqueles pontos específicos importantes que já referi, naturalmente, são deveres que se reportam não às pessoas em si... O código de conduta não visa, realmente, garantir que haja pessoas virtuosas em si, portanto é analisar as pessoas em função de determinados comportamentos, enquanto tais, enquanto membros do órgão.

Fundamentalmente, quem lê o código de conduta vê em que condições esta análise se pode fazer. São relevantes não só os deveres funcionais, ou seja, os atos praticados no exercício das funções, mas também podem ser relevantes factos externos. O conflito de interesses é como uma situação externa. Há restrições ao exercício de atividades dos membros do Conselho que são atividades externas, portanto têm limites. E aqueles deveres de independência, de honestidade, de lealdade perante o banco são deveres em função daquilo que a pessoa deve ou não deve fazer enquanto é membro de um órgão. Não faz sentido, lendo o código de conduta, chamar a atenção... Digamos, a pessoa, antes de ser membro do

órgão, não é administradora. Isso não quer dizer que não possa ser relevante noutros contextos, não é isso.

Esta é a minha opinião pessoal. Pode, ou não, ser a opinião geral, mas é a minha opinião pessoal. E é mera interpretação do código de conduta.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Relativamente à Vice-Governadora Elisa Ferreira, que pediu, digamos assim, um conforto dos colegas em reunião da administração do Banco de Portugal, e os colegas anuíram, entende que a circunstância de ser cônjuge de um ex-administrador da La Seda, operação ruínosa para a Caixa Geral de Depósitos, não constituía conflito de interesses? Não entende que esse processo deveria também ter sido objeto de parecer da Comissão de Ética?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Portanto, como foi dito, naturalmente, como pressuposto — estou a afirmar — de que realmente é dado conhecimento à Comissão de Ética, esta também analisa ou analisará...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mas já foi ou não foi?

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Exato. Estou a perguntar se foi ou não foi.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — A própria dirá, não é?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O senhor também está aqui para responder!

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Sr. Doutor, de facto, foi-lhe questionado diretamente se, sim ou não, a Vice-Governadora do Banco de Portugal deu ou não conhecimento desta situação.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Deu conhecimento.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Está respondido.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — Só para terminar — penso que já referiu isso, mas não ficou bem explícito —, gostaria de dizer que temos conhecimento de que o Governador do Banco de Portugal pediu para ser ouvido pela Comissão de Ética e sabemos também que isso já aconteceu.

Existem relatórios ou algum tipo de conclusão que possam aqui partilhar connosco relativamente a essa matéria?

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Sobre o funcionamento da Comissão — eu nem sou o Presidente da Comissão, portanto tenho alguma dificuldade em avançar —, e já o disse, no primeiro caso, foi objeto de discussão. Naturalmente, essa discussão será formalizada. Portanto, a última reunião foi em 12 de abril e, naturalmente, a ata só é aprovada na reunião seguinte. Agora, enfim, se for solicitada qualquer coisa à Comissão, a Comissão é que terá de apreciar o pedido e mais não posso avançar.

A Sr.^a **Liliana Silva** (PSD): — É tudo, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — O Sr. Deputado Duarte Pacheco, afinal, ainda quer intervir, usando o seu direito de colocar perguntas durante 2 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Pacheco.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Presidente, se me permite, ficaram aqui algumas questões por responder. Por isso, vou tentar ser taxativo e solicitar respostas concretas e não divagações sobre o estado do clima. É muito relevante sabermos as alterações climáticas, mas é sobre a matéria que estamos aqui a inquirir que gostava de ter respostas.

Nesse sentido, aquilo que depreendi foi que, na Comissão de Ética, que o Sr. Doutor integra, recebeu o pedido de escusa, quer do Governador do Banco de Portugal, quer da Vice-Governadora. Já debateram o pedido do Governador e, em breve, será pública uma decisão. Pergunto: ainda não debateram o pedido da Vice-Governadora?

Ou seja, gostava que confirmasse o que estou a dizer, porque foi o que depreendi das suas palavras. Já debateram o pedido do Vice-Governador e já têm conclusões e o pedido da Vice-Governadora ainda não debateram?

Outra pergunta: só analisaram a situação que o Sr. Governador lhes colocou ou foram mais fundo? O vosso papel é meramente passivo ou ativo na análise de toda a problemática? Vou dar-lhe um exemplo: o Sr. Governador disse-nos aqui que aquilo que foi entendido é que pedia escusa aos soluços. Ou seja, ele pedia escusa sobre uma determinada matéria, mas, logo a seguir, contactava a Caixa para alterar procedimentos que tinham a ver com matérias que ele achava importantes.

Portanto, a questão é se o Governador devia ficar impedido de contactar a Caixa Geral de Depósitos em toda a área, porque toda a matéria era relevante, ou se podia sê-lo só em matérias muito específicas, mesmo que estivessem relacionadas com as matérias para as quais pedira escusa inicialmente, e se consideram que já não havia nenhum problema e que ele podia continuar a escrever, a dirigir ofícios para a Caixa Geral de Depósitos

alterar procedimentos, alterar métodos de avaliação, etc., mesmo que isso decorra da análise que foi feita ao momento em que ele foi administrador da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **José Cunha Pereira**: — Quanto ao primeiro ponto, se já foi objeto de discussão o caso da Sr.^a Vice-Governadora, eu não tiraria a conclusão do Sr. Deputado. O assunto também foi, naturalmente, discutido.

Relativamente ao segundo aspeto, entramos aí um bocado na informação que, de certo modo, é propriedade — desculpem a expressão —, digamos, da Comissão, e não apenas minha. Não sou presidente da Comissão.

Poderei, no entanto, dizer, em termos gerais, que o código de conduta tem, realmente, a figura do conflito de interesses, que é uma figura bastante ampla e que é diferente, por exemplo, das figuras jurídicas do Código do Procedimento Administrativo. Portanto, fundamentalmente, diz, usando os termos do código, que há um conflito de interesses quando um interesse pessoal pode pôr em causa a isenção do exercício das funções. Depois, o interesse pessoal é definido, em termos muito amplos, como um interesse não funcional, pessoal, de natureza financeira ou de outra natureza qualquer.

Outra dimensão muito importante para esta matéria no código de conduta — não sei se para o Código de Procedimento Administrativo —, neste, como noutros pontos, é a perspetiva externa. Ou seja, a perspetiva de quem está de fora, de quem vê a situação, portanto, a aparência do conflito, da possibilidade de haver um conflito de interesses. Essa ideia é importante.

Portanto, é neste quadro que, realmente, nós, e os próprios, temos de apreciar as situações. Depois, há uma questão de bom senso, de limites, de saber o que é que realmente é isento ou não. Por exemplo, no caso

concreto, e por aquilo que percebi, relativamente a casos decididos relacionados com o relatório ou a outros casos de fora — não é uma questão do próprio estar convencido que há algo — pode ser entendido como «bom, aquele senhor, quando vai tomar uma decisão na deliberação sobre aquele assunto de outra pessoa, no fundo, pode tomar uma atitude que lhe interessa». Isso é o conflito de interesses, definido amplamente, que é o do código de conduta.

Agora, saber, por exemplo, a ligação a factos do relatório, é um critério objetivo e de bom senso o de limitar, quer dizer... Começar a alargar a outras situações pessoais, isso já depende das situações concretas. Se, por exemplo, o administrador ou o Governador toma uma atitude que, realmente, é no sentido óbvio, digamos, automático, de fazer aquilo que deve fazer, aí não me posso pronunciar, porque depende da situação concreta e, de qualquer modo, a nossa posição... Enfim, se a posição da Comissão de Ética for pedida e puder ser transmitida, não sei... Não posso avançar mais.

O Sr. **Presidente** (Fernando Rocha Andrade): — Chegámos ao fim desta audição.

Resta-me agradecer ao Dr. Carlos Santos e ao Dr. José Pereira pela disponibilidade para aqui estarem.

Srs. Deputados, lembro que a nossa próxima audição, com o Dr. Diogo Gaspar Ferreira, é na quinta-feira, pelas 17 horas.

Está encerrada a reunião.

Eram 17 horas e 33 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.